



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

### LEI N.º 1.356/2008

24/10/08

**“REGULAMENTA O ARTIGO Nº 233 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEUS INCISOS IV E VII, INSTITUI O TOMBAMENTO DO “CONJUNTO BOTELHA” COMO PATRIMÔNIO NATURAL, PAISAGÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL DE BOA ESPERANÇA”.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a necessidade de se regulamentar o artigo nº 233 da Lei Orgânica Municipal, em seus incisos IV e VII, o qual trata da instituição da Pedra da Botelha e da Pedra Dragão do Norte como Patrimônios Naturais e Paisagísticos do Município, sobretudo no que concerne ao estabelecimento dos limites geográficos e a área de abrangência,

**Considerando** que cabe ao poder público preservar, através de legislação específica, os bens culturais de valor histórico, ambiental, cultural, paisagístico e de natureza semelhante,

**Considerando** a ocorrência de repetidas incursões de empresas voltadas à exploração mineral na área do entorno do denominado “Conjunto Botelha”, o qual é composto pela Pedra da Botelha e Pedra Dragão do Norte,

**Considerando** que a instituição do Tombamento não altera a propriedade de um bem, apenas proíbe que venha a ser degradado, demolido ou mutilado,

**Considerando** a Resolução nº 001 do COMTUC, a qual versa sobre a indicação para abertura de processo de tombamento da Pedra da Botelha,

**Considerando** a existência de monumento natural similar à Pedra da Botelha na área de seu entorno, denominado Pedra Dragão do Norte, cujo caráter paisagístico e cultural tem igual valor.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam tombados como Patrimônios Naturais, Paisagísticos, Ambientais e Culturais os seguintes elementos naturais:

I – Pedra da Botelha;

II – Pedra Dragão do Norte.

**Parágrafo único** – A área referente ao tombamento fica contida no polígono obtido a partir da intersecção das coordenadas geográficas constantes da Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexo, cuja área corresponde a 1.038.408,83 m<sup>2</sup> (um milhão trinta e oito mil e quatrocentos e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados).

**Artigo 2º** - Instituir-se-á a denominação “Conjunto Botelha” aos bens naturais “Pedra da Botelha e “Pedra Dragão do Norte”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

**Artigo 3º** – Independentemente da transferência de titularidade ou propriedade das áreas onde está localizado o Conjunto Botelha, sua classificação como Patrimônio Natural, Paisagístico e Cultural de Boa Esperança jamais será anulada.

**Artigo 4º** - O Conjunto Botelha não poderá, em caso nenhum, ser destruído, demolido, mutilado, ser alvo de supressão de seus componentes naturais vegetais ou animais, receber construções ou sofrer qualquer interferência em suas características originais sem autorização expedida conjuntamente pela Câmara Municipal e pelo Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Boa Esperança, a qual deve estar baseada em parecer e laudo técnico emitido por profissional competente, sob pena de aplicação aos transgressores, dos instrumentos determinados pela legislação Federal que trata das sanções penais imputadas a bens tombados, especialmente o Decreto-Lei nº 25 de 30/11/37.

**Artigo 5º** - O Conjunto Botelha fica sujeito à vigilância permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e do Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Boa Esperança, que poderão inspecioná-lo sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção.

**Artigo 6º** - Fica o Conselho Municipal de Turismo e Cultura de Boa Esperança, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

**HÉLIO JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Municipal de Administração

## MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PERIMETRAL – CONJUNTO PEDRA DA BOTELHA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES**

Marcos	Descrição / Confrontante	Coordenadas (UTM – SAD 69)	
		x	y
M1	Partindo em um canto da rocha com a mata andando em um pasto com aproximadamente 200 metros até o começo de uma mata, andando aprox. 770 metros até o final da mata, confrontando-se com FAMILIA BIS e começo do pasto, andando aprox. 550 metros até marco 02	355159	7959981
M2	Andando em um pasto com aprox. 510 metros até uma pequena resera de mata com aprox. 230 metros até começo do pasto, com aprox. 180 metros até marco 03, conf. Com FAMILIA BIS	356039	7959111
M3	Divisando entre pasto e um brejo, andando aprox. 370 metros até o começo da mata e começo da segunda rocha, andando aprox. 480 entre eucalipto até marco 04, conf. Com FAMILIA BIS	355342	7958907
M4	Andando aprox. 180 metros entre eucalipto até o começo da mata com aprox. 280 metros até o começo do eucalipto e marco 05 conf. com FAMILIA BIS	3549201	7958353
M5	Andando aprox. 720 metros de eucalipto até marco 06	354674	7958702
M6	Andando aindo entre o eucalipto com aprox. 600 até marco 07 conf. Com MOISES COVRE	354586	7958863
M7	Andando dentro de uma mata bem fechada, rodando a rocha e voltando até a primeira rocha. Passando por um córrego andando aprox. 2500 metros até M1, conf. Com MARTA COVRE E ADELMO LEITE	354597	7959370

Boa Esperança/ES, 19 / 04/ 2008

  
Carlos Roberto Xavier da Silva  
CREA 28231-BA - Eng. Agrônomo  
Visto ES 260/2001

N M



R.T.:

*Roberto Xavier de Sá*

Carlos Roberto Xavier de Sá  
 CREA 28231-BA - Eng. Agrônomo  
 Voto ES 2522701

05/2008

# PLANTA

de medição e discriminação de um terreno no lugar denominado  
CONJUNTO PEDRA DA BOTELHA  
DISTRITO DE SOBRADINHO - BOA ESPERANÇA - ES

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES		
ÁREA TOTAL	1.038.408,83m <sup>2</sup>	PERÍMETRO	7.830,76m (Afloramentos de rocha)
ESCALA	1/5.000	DECLINAÇÃO	39°27'00"